



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
COMARCA DE MAMANGUAPE

Processo n. PJE 0801043-04.2018.8.15.0231

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Ao(s) dia(s) **26 de novembro de 2019, às 12 horas e 10 minutos**, nesta Cidade de Mamanguape/PB, no Edifício do Fórum local, sala de audiência do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) desta Comarca, sob a coordenação da M.M. Juíza de Direito Dr(a). Juliana Duarte Maroja, foi aberta **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**.

PRESENTES À AUDIÊNCIA

Conciliador(a): JUAREZ FERNANDES DA SILVA

Perito(a): Dr(a). RAYSSA DANTAS DE AZEVEDO ALMEIDA - CRM n. 7058/PB/Dr(a). ROBERTO PIRES DE ALMEIDA - CRM n. 7118/PB

Requerente: JOAIS AUGUSTO DA SILVA

Endereço do(a) requerente: SÍTIO CAMARATUBA, PROXIMO A CASA DE FARINHA - MUNICIPIO DE MAMANGUAPE-PB. telefone: (083) 98616-2346

Advogado(a): Dr. GERSON LUCIANO SANTOS NETO OAB/PB n. 24.614

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

Preposto: Kécio de Aguiar Pereira CPF - 069.504.814-70

Advogado(a): Dr. ANDRÉ LUIZ FERREIRA VASCONCELOS SOBRINHO OAB/PB n. 18.747

RESUMOS DOS ACONTECIMENTOS

Aberta a audiência, foi constatada a presença das partes, as quais, não obstante a realização de perícia, NÃO se compuseram e concordam com a remessa dos autos ao Juízo de origem. Assim, pela M.M. Juíza de Direito Coordenador(a) do CEJUSC de Mamanguape/PB, foi proferido o seguinte despacho: "Ficam as partes intimadas, neste ato, para, querendo, no prazo legal, manifestarem-se acerca do Laudo Pericial". E, nada mais havendo a tratar, encerrou o conciliador este termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Juarez Fernandes da Silva (Conciliador Judicial), o digitei e subcrevi.

Juliana Duarte Maroja
Juíza de Direito
Coordenadora do CEJUSC

Joaís Augusto da Silva
Promovente

Promovido

Advogado do(a) promovente

Advogado do(a) promovido(a)